

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 566/2017**

Lagoa Nova (RN), 09 de março de 2017.

REGULAMENTA A PORTARIA Nº 030 DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 2014 DO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições legais,  
etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo município de Lagoa Nova, em virtude de adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e regulamenta a portaria 030/2014, em especial com relação à garantia de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto.

**Art. 2º** - O município de Lagoa Nova deverá assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do programa mais médicos do Governo Federal mediante recurso pecuniário.

§1º - O valor do auxílio-moradia será de R\$ 600,00(seiscentos reais), pagos mensalmente, enquanto o médico estiver vinculado ao Programa Federal Mais Médicos e atuando no âmbito da atenção básica o município de lagoa Nova;

§2º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 600,00(seiscentos reais), pagos mensalmente, da mesma forma que o parágrafo anterior e enquanto o médico estiver vinculado ao programa mencionado.

**Art. 3º** - Os valores pagos a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação não serão considerados rendimentos tributáveis nem constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

**Art. 4º** - O Município de Lagoa Nova deverá informar ao Ministério da Saúde, por meio de sistema de gerenciamento de programa-SGP, no link

<http://maismedicos.saude.gov.br>, a modalidade de moradia ofertada aos médicos participantes insculpida no art. 3º, inciso II, da portaria 030/2014.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

CPF: 538.684.394-04

Prefeito em exercício

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:6DD187D1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/03/2017. Edição 1471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>